



**CONAE 2024**

Conferência Nacional de Educação

# REGIMENTO INTERNO

**CONFERÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO  
ETAPA INTERMUNICIPAL DA  
CONFERÊNCIA NACIONAL DE EDUCAÇÃO 2024**

**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO CARBONÍFERA  
ASMURC**

**26 E 27 DE  
OUTUBRO  
2023**

**CONFERÊNCIA NACIONAL DE EDUCAÇÃO 2024**  
**REGIMENTO INTERNO DA ETAPA INTERMUNICIPAL**  
**REGIONAL ASMURC**

**CAPÍTULO I**  
**DA REALIZAÇÃO E DO CARÁTER DA CONFERÊNCIA**

**Art. 1º** A Conferência Nacional de Educação - CONAE 2024, convocada em caráter extraordinário pelo Decreto nº 11.697 de 11 de setembro de 2023, será realizada nos dias 28 a 30 de janeiro de 2024, em Brasília (DF), promovida pelo Ministério da Educação (MEC), organizada e realizada pelo Fórum Nacional de Educação (FNE).

**Parágrafo único.** A CONAE 2024 - Etapa Intermunicipal da Regional ASMURC (Associação dos Municípios da Região Carbonífera), acontecerá de forma presencial nos dias 26 (vinte e seis) e 27 (vinte e sete) de outubro de 2023 (dois mil e vinte e três), nas dependências da Universidade Luterana do Brasil (ULBRA) campus São Jerônimo, e será organizada pela Comissão Organizadora de Educação Intermunicipal, que contará com o apoio técnico das Secretarias Municipais de Educação e Conselhos Municipais de Educação da Região Carbonífera, com debate orientado pelo “Documento Referência”, divulgado pelo FNE em 17 de outubro de 2023.

**Art. 2º** A CONAE 2024 possui caráter deliberativo e apresentará um conjunto de propostas para subsidiar a apresentação e a implementação do novo Plano Nacional de Educação (PNE) pela União, pelos Estados, Distrito Federal e pelos Municípios, no contexto da criação e implementação do Sistema Nacional de Educação (SNE), abrangendo especialmente a participação social, a cooperação federativa e o regime de colaboração.

**CAPÍTULO II**  
**DOS OBJETIVOS**

**Art. 3º** A Conferência tem por objetivos:

**I - OBJETIVO GERAL:** mobilizar a sociedade civil e política na defesa do Estado democrático de direito, da Constituição Federal de 1988 e da educação como direito de todas as pessoas, com o intuito de oferecer contribuições à construção do novo PNE para o decênio 2024-2034, epicentro das políticas de Estado para o desenvolvimento da educação nacional, com gestão democrática, inclusão, equidade, diversidade e qualidade social.

**II - OBJETIVOS ESPECÍFICOS:**

**a)** avaliar a execução do PNE em vigência e subsidiar a elaboração do Plano Nacional de Educação para o período 2024-2034;

**b)** contribuir com a identificação dos problemas e das necessidades educacionais;

**c)** contribuir com a elaboração de diretrizes, objetivos, metas e estratégias para o PNE 2024-2034, envolvendo a participação efetiva dos segmentos educacionais e setores da sociedade civil;

**d)** orientar a formulação e implementação dos planos de educação estaduais, distrital e municipais, articulados ao PNE 2024-2034, visando ao fortalecimento da cooperação federativa em educação e do regime de colaboração entre os sistemas;

**e)** organizar emendas ao Documento Referência elaborado pelo FNE;

**f)** eleger delegados/as que representarão os municípios da Regional da ASMURC na Etapa Estadual.

### **CAPÍTULO III DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO**

**Art. 4º** A CONAE 2024 - Etapa Intermunicipal da Regional ASMURC, será organizada pela Comissão Organizadora de Educação Intermunicipal, com apoio técnico, administrativo e financeiro dos municípios de: ARROIO DOS RATOS, BARÃO DO TRIUNFO, BUTIÁ, CHARQUEADAS, ELDORADO DO SUL, GENERAL CÂMARA, MINAS DO LEÃO, SÃO JERÔNIMO E TRIUNFO.

**Art. 5º** A Estrutura e organização da CONAE 2024 - Etapa Intermunicipal da Regional ASMURC, está em consonância com o Regimento Interno do FNE, aprovado pelo Pleno do FNE, em 26 de maio de 2023, e com as normas definidas por este Regimento Interno.

**Parágrafo único.** A proposta de Regimento da CONAE 2024 - Etapa Intermunicipal da Regional ASMURC, será aprovada *ad referendum* pelo Pleno presente na Abertura da Conferência.

**Art. 6º** Para a organização da CONAE 2024 - Etapa Intermunicipal da Regional ASMURC, são atribuições específicas da Comissão Organizadora de Educação Intermunicipal:

- I** - elaborar a minuta do Regimento Interno da presente etapa da Conferência;
- II** - divulgar a minuta do Regimento a todas as Secretarias Municipais de Educação e Conselhos Municipais de Educação até o dia 23 (vinte e três) de outubro do corrente ano;
- III** - enviar o Documento Referência da CONAE 2024, produzido pelo FNE, a todas as Secretarias Municipais de Educação e Conselhos Municipais de Educação até o dia 23 (vinte e três) de outubro do corrente ano;
- IV** - programar a dinâmica, a metodologia, as atividades e as estratégias para a realização desta etapa da Conferência;
- V** - sistematizar as emendas recebidas dos municípios, conforme estabelecido neste Regimento;
- VI** - sistematizar as propostas aprovadas nas Plenárias de Eixo e organizar o Relatório e o Documento Final desta etapa da Conferência;
- VII** - avaliar moções recebidas, conforme prazo estabelecido para isso, durante a CONAE 2024 - Etapa Intermunicipal da Regional ASMURC, e submeter à Plenária Final.
- VIII** - articular com os Fóruns Municipais de Educação das cidades participantes para apoio ao planejamento e realização desta etapa preparatória da CONAE 2024;
- IX** - propor formas de suporte técnico e de apoio financeiro para a realização da CONAE 2024 - Etapa Intermunicipal da Regional ASMURC;
- X** - providenciar os recursos tecnológicos necessários para garantir a realização virtual da CONAE 2024 - Etapa Intermunicipal da Regional ASMURC;
- XI** - realizar a divulgação da CONAE 2024 - Etapa Intermunicipal da Regional ASMURC;
- XII** - acompanhar e validar o controle de presença dos participantes desta etapa da Conferência.

**Art. 7º** A inscrição dos/as participantes na CONAE 2024 - Etapa Intermunicipal da Regional ASMURC, será realizada no credenciamento que ocorrerá no início das atividades dos dias 26 (vinte e seis) e 27 (vinte e sete) de outubro de 2023 (dois mil e vinte e três), no local de realização do evento.

**Art. 8º** Na ficha de inscrição deve constar o nome completo, número do CPF, município de residência e segmento representado pelo participante.

**Parágrafo único.** Ao final da Conferência será anexada ao Relatório as listas com a relação dos inscritos e controle de frequência.

**Art. 9º** Será realizado o registro da presença, durante esta etapa da Conferência, que será utilizado para a certificação.

**§1º** Terá direito a certificação, os/as inscritos/as que participarem dos momentos de discussão durante o evento (Plenárias de Eixos e Plenária Final) e preencherem corretamente as listas de presença.

**§2º** A emissão do certificado de participação acontecerá até o dia 30 (trinta) de novembro e será enviado para a Secretaria Municipal de Educação do local de residência indicado pelo participante no ato da inscrição.

**Art. 10** A CONAE 2024 - Etapa Intermunicipal da Regional ASMURC, será realizada com participação ampla e representativa da sociedade civil, por meio de representantes de segmentos educacionais, setores sociais, órgãos do Poder Público, entidades, organizações e movimentos que atuam na área e em defesa da educação.

**§1º** Na CONAE 2024 - Etapa Intermunicipal da Regional ASMURC deverá ser incentivado a participação de:

**I** - representantes dos/as gestores/as da educação (dirigentes e diretores/as);

**II** - representantes dos/as trabalhadores/as (professores/as e funcionários/as);

**III** - representantes dos/as conselheiros/as da educação;

**IV** - representantes dos/as estudantes;

**V** - representante dos pais e/ou responsáveis.

**§ 2º** É responsabilidade conjunta dos municípios da ASMURC, através das Secretarias Municipais de Educação, dos Conselhos Municipais de Educação e de seus Fóruns Municipais de Educação, compartilhar amplamente o chamado para a participação na presente etapa, bem como estimular momentos de discussão pelos diferentes segmentos e setores da sociedade nas plenárias da Conferência.

**Art. 11** A organização da CONAE 2024 - Etapa Intermunicipal da Regional ASMURC, pela Comissão Organizadora de Educação Intermunicipal estará administrativamente vinculada às Secretarias Municipais de Educação dos municípios citados no Art. 4º e atuará em articulação com estes.

**§1º** A Comissão Organizadora de Educação Intermunicipal, com apoio das Secretarias Municipais de Educação dos municípios citados no Art. 4º, será responsável por enviar a documentação produzida na CONAE 2024 - Etapa Intermunicipal da Regional ASMURC, em nome dos municípios da Região Carbonífera, composta por:

**a)** Emendas do Documento Referência aprovadas na Plenária Final;

**b)** Ata de Divulgação de Delegados/as e;

**c)** Relatório Final da Etapa, com os devidos registros de presença, via e-mail para [feers@educar.rs.gov.br](mailto:feers@educar.rs.gov.br).

## **CAPÍTULO IV DO TEMA, EIXOS E DINÂMICA**

**Art. 12** A CONAE - Etapa Intermunicipal da Regional ASMURC, terá como TEMA CENTRAL: "PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO (2024-2034): POLÍTICA DE ESTADO PARA A GARANTIA DA EDUCAÇÃO COMO DIREITO HUMANO, COM JUSTIÇA

SOCIAL E DESENVOLVIMENTO SOCIOAMBIENTAL SUSTENTÁVEL", que será discutido a partir dos seguintes eixos temáticos:

**Eixo I** - O PNE como articulador do SNE, sua vinculação aos planos decenais estaduais, distrital e municipais de educação, em prol das ações integradas e intersetoriais, em regime de colaboração interfederativa;

**Eixo II** - A garantia do direito de todas as pessoas à educação de qualidade social, com acesso, permanência e conclusão, em todos os níveis, etapas e modalidades, nos diferentes contextos e territórios;

**Eixo III** - Educação, Direitos Humanos, Inclusão e Diversidade: equidade e justiça social na garantia do Direito à Educação para todos e combate às diferentes e novas formas de desigualdade, discriminação e violência;

**Eixo IV** - Gestão Democrática e educação de qualidade: regulamentação, monitoramento, avaliação, órgãos e mecanismos de controle e participação social nos processos e espaços de decisão;

**Eixo V** - Valorização de profissionais da educação: garantia do direito à formação inicial e continuada de qualidade, ao piso salarial e carreira, e às condições para o exercício da profissão e saúde;

**Eixo VI** - Financiamento público da educação pública, com controle social e garantia das condições adequadas para a qualidade social da educação, visando à democratização do acesso e da permanência;

**Eixo VII** - Educação comprometida com a justiça social, a proteção da biodiversidade, o desenvolvimento socioambiental sustentável para a garantia da vida com qualidade no planeta e o enfrentamento das desigualdades e da pobreza.

**Art. 13** A CONAE 2024 - Etapa Intermunicipal da Regional ASMURC, será estruturada com base na seguinte dinâmica:

**I - Inscrições:** no local do evento, durante o período de credenciamento nos dias 26/10 e 27/10;

**II - Solenidade de abertura:** no dia 26/10, às 9h, com a presença dos prefeitos municipais, secretários de educação e autoridades da Região Carbonífera.

**III - Apresentação Cultural:** "Cras em ação", do CRAS São Jerônimo;

**IV - Palestra de abertura:** "A Educação do século XXI", Everton Vieira, Secretário Municipal de Educação de Butiá;

**IV - Plenária de aprovação do Regimento Interno** da CONAE 2024 - Etapa Intermunicipal da Regional ASMURC: no dia 26/10, às 11h;

**V - Plenárias de Eixo**, em salas separadas: dia 26/10, 14h;

**VI - Plenária final:**

a) apresentação e votação das emendas ao Documento Referência;

b) apresentação e votação das moções;

c) candidaturas a delegados/as que representarão os municípios participantes da presente Etapa Intermunicipal da Regional ASMURC na

**VII - Encerramento.**

**Art. 14** Nos processos de discussão e votação, na CONAE 2024 - Etapa Intermunicipal da Regional ASMURC estarão garantidos os mesmos direitos e deveres a todos/as participantes, assegurando, por meio do diálogo fraterno, pluralista e sem preconceitos, fundado na harmonia, respeito às diversidades e demais valores do Estado Democrático de Direito, a liberdade de expressão e de manifestação do pensamento, dirigidos ao cumprimento de objetivos maiores e comuns da CONAE 2024.

## **CAPÍTULO V**

### **DA RELATORIA E EMENDAS AO DOCUMENTO REFERÊNCIA**

**Art. 15** As emendas ao Documento Referência da CONAE 2024 - Etapa Intermunicipal da Regional ASMURC, deverão ser sugeridas durante as plenárias de eixo (26/10) e, caso aprovadas por maioria simples dos participantes da sala, serão apreciadas em votação na Plenária Final (27/10) da presente etapa da Conferência.

**§1º** Não poderão ser apresentados ajustes às emendas enviadas ou novas emendas durante a Plenária Final (27/10) da CONAE 2024 - Etapa Intermunicipal da Regional ASMURC.

**§2º** As emendas aprovadas, por maioria simples, na Plenária Final da etapa Intermunicipal, serão encaminhadas à Etapa Estadual.

**Art. 16** A Comissão Organizadora de Educação Intermunicipal, poderá reorganizar as propostas de emendas encaminhadas pelos municípios, desde que seja apenas para dar maior clareza à proposta a ser analisada na Plenária Final.

**§1º** Não poderá ser alterado o sentido principal da emenda encaminhada pelos municípios.

**Art. 17** Na CONAE 2024 - Etapa Intermunicipal da Regional ASMURC, serão consideradas 04 (quatro) tipos de emendas:

**I - Aditivas** - emenda que propõe acréscimo de disposições ao texto da proposição inicial;

**II - Supressivas** - emenda que propõe retirada de parte da proposição inicial;

**III - Substitutivas** - emenda que propõe alterações pontuais de mérito ao texto de uma proposição, mantendo, entretanto, suas linhas gerais; e

**IV - Aglutinativa** - emenda que visa a fundir novos parágrafos ao texto de proposição inicial.

**Art. 18** A Comissão Organizadora de Educação Intermunicipal ficará responsável, com o auxílio das Secretarias Municipais de Educação dos municípios da ASMURC, por elaborar e sistematizar os Relatórios Finais da Etapa, com o conjunto das emendas aprovadas e demais documentos, que deverão ser enviadas ao FEE RS (sendo eles: as emendas do Documento Referência aprovadas na Plenária Final, a respectiva Ata de Divulgação de Delegados/as e o Relatório Final da Etapa, com os devidos registros de presença).

**Parágrafo único.** Arquivos de imagem, vídeos e outros considerados relevantes poderão ser enviados como anexos para a Etapa Estadual, se solicitado.

**Art. 19** Cartazes com QR code com o link do Documento Referência publicado pelo FNE, ficarão disponíveis em locais de ampla circulação no dia da Conferência.

## **CAPÍTULO VI**

### **DAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS**

#### **Seção I**

#### **Da Palestra de Abertura**

**Art. 20** A palestra de abertura terá como objetivo o aprofundamento dos debates na CONAE 2024 - Etapa Intermunicipal da Regional ASMURC.

**Parágrafo único.** Tempo limite de, no máximo, (30) trinta minutos para o palestrante, com posterior tempo para debates de, no máximo (15) quinze minutos.

## Seção II Das Plenárias de Eixo

**Art. 21** As Plenárias de Eixo deverão seguir as seguintes etapas:

**I** - Apresentação da equipe de coordenação, exposição da dinâmica de execução e definição de horário de início e fim dos trabalhos;

**II** - Leitura das estratégias e proposições do Documento Referência;

**III** - Recebimento de solicitações de destaques orais, com duração máxima de 2 (dois) minutos cada;

**III** - Discussão e votação dos destaques (que precisam ser aprovados por maioria simples pela plenária) e encaminhamentos das deliberações para a Plenária Final;

**Parágrafo único.** A coordenação das Plenárias de Eixo será exercida por um mediador e um relator escolhido pelo município responsável pela plenária, conforme tabela abaixo:

<b>Eixos</b>	<b>Município (s) responsável (is)</b>
<b>Eixo I</b> - O PNE como articulador do SNE, sua vinculação aos planos decenais estaduais, distrital e municipais de educação, em prol das ações integradas e intersetoriais, em regime de colaboração interfederativa	Barão do Triunfo, General Câmara e Minas do Leão
<b>Eixo II</b> - A garantia do direito de todas as pessoas à educação de qualidade social, com acesso, permanência e conclusão, em todos os níveis, etapas e modalidades, nos diferentes contextos e territórios;	Triunfo
<b>Eixo III</b> - Educação, Direitos Humanos, Inclusão e Diversidade: equidade e justiça social na garantia do Direito à Educação para todos e combate às diferentes e novas formas de desigualdade, discriminação e violência;	São Jerônimo
<b>Eixo IV</b> - Gestão Democrática e educação de qualidade: regulamentação, monitoramento, avaliação, órgãos e mecanismos de controle e participação social nos processos e espaços de decisão;	Eldorado do Sul
<b>Eixo V</b> - Valorização de profissionais da educação: garantia do direito à formação inicial e continuada de qualidade, ao piso salarial e carreira, e às condições para o exercício da profissão e saúde;	Charqueadas
<b>Eixo VI</b> - Financiamento público da educação pública, com controle social e garantia das condições adequadas para a qualidade social da educação, visando à democratização do acesso e da permanência;	Butiá
<b>Eixo VII</b> - Educação comprometida com a justiça social, a proteção da biodiversidade, o desenvolvimento socioambiental sustentável para a garantia da vida com qualidade no planeta e o enfrentamento das desigualdades e da pobreza.	Arroio dos Ratos

### **Seção III Da Plenária Final**

**Art. 22** A Plenária Final será coordenada pelos mediadores das Plenárias de Eixo.

**Art. 23** Na Plenária Final, as emendas e moções serão votadas e aprovadas quando obtiverem maioria simples, ou seja, mais de 50% (cinquenta) de votos dos presentes no momento da votação.

**§1º** Constarão no Documento Final da CONAE 2024 - Etapa Intermunicipal da Regional ASMURC as emendas e moções aprovadas na Plenária Final.

**§2º** As emendas e moções que não forem aprovadas na Plenária Final constarão dos Anais da CONAE 2024 - Etapa Intermunicipal da Regional ASMURC.

**Art. 24** As intervenções nas plenárias da CONAE 2024 - Etapa Intermunicipal da Regional ASMURC deverão acontecer num intervalo de tempo máximo de 02 (dois) minutos para cada solicitante.

**Art. 25** As questões de ordem levantadas deverão versar sobre a pauta em debate e serão resolvidas pela coordenação dos trabalhos da plenária final, sem prejuízo do andamento das atividades.

### **Seção IV Das Moções**

**Art. 26** Os/As presentes poderão apresentar Moções, exclusivamente, de caráter nacional e que tenham como conteúdo o tema central e os eixos temáticos da CONAE 2024.

**§1º** Serão aceitas Moções que forem assinadas por, no mínimo, 30 (trinta) participantes credenciados/as na CONAE 2024 - Etapa Intermunicipal da Regional ASMURC ou que forem apresentadas por 2 (dois) ou mais municípios participantes na Etapa.

**§2º** As Moções serão recebidas por escrito pela coordenação, antes de iniciar a Plenária Final.

**§3º** As Moções deverão ter, no máximo, uma lauda e não poderão substituir as deliberações da CONAE 2024 - Etapa Intermunicipal da Regional ASMURC.

**Art. 27** Serão encaminhadas para deliberação da Plenária Final da CONAE 2024 - Etapa Intermunicipal da Regional ASMURC apenas as Moções que não atentem contra o direito à educação e à legislação vigente.

## **CAPÍTULO VII DA PARTICIPAÇÃO NA ETAPA INTERMUNICIPAL**

**Art. 28** A CONAE 2024 - Etapa Intermunicipal da Regional ASMURC terá participação ampla da sociedade civil, contando com representantes de segmentos educacionais e setores sociais, incluindo entidades que atuam na educação e órgãos do Poder Público, conforme quadros anexos a este Regimento.

**Art. 29** São encaminhados à Etapa Estadual, os nomes dos/das Delegados/as eleitos/as na Conferência, que tenham participado dos momentos de discussão durante o evento (Plenárias de Eixos e Plenária Final), conforme vagas do Anexo 01.

**Art. 30** Os participantes da CONAE 2024 - Etapa Intermunicipal da Regional ASMURC terão direito à voz e voto nas plenárias deliberativas da presente etapa da Conferência.

**Art. 31** Serão considerados/as Delegados/as da CONAE 2024 - Etapa Intermunicipal da Regional ASMURC todos os representantes de setores educacionais inscritos e credenciados no evento.

**Art. 32** Poderão participar como observadores/as da CONAE 2024 - Etapa Intermunicipal da Regional ASMURC:

I - Personalidades nacionais, estaduais, regionais e internacionais;

II - Representantes de organizações não-governamentais;

III - Representantes de organismos internacionais; e

IV - Outras representações interessadas em acompanhar a Etapa

**Art. 33** Os/as observadores/as terão direito à voz durante a Etapa, sem direito a voto em quaisquer das atividades deliberativas da mesma.

**Art. 34** A Ata de Eleição de Delegados/as que representarão os municípios da Regional ASMURC na etapa estadual da CONAE, com listas de nomes dos/as titulares eleitos/as e seus/suas respectivos/as suplentes, deverão serem remetidas ao Fórum Estadual de Educação, dentro do prazo e conforme orientações específicas estabelecidas pelo FEER), via e-mail [feers@educar.rs.gov.br](mailto:feers@educar.rs.gov.br), junto com os demais documentos da etapa.

§ 1º A Comissão Organizadora de Educação Intermunicipal da Região Carbonífera é responsável direta pela eleição destes/as Delegados/as, durante a Plenária Final, garantindo ampla divulgação e representatividade do território.

§ 2º A eleição destes/as Delegados/as será realizada conforme o quantitativo expresso no Anexo I deste Regimento e dará prioridade para garantir a representatividade de setores e segmentos, bem como de participação dos municípios da Região Carbonífera.

§ 3º O processo de eleição dos/as delegados/as que representarão os municípios da Regional ASMURC na etapa estadual da CONAE, se dará na Plenária Final após a aprovação das emendas das Plenárias de Eixo e terá o seguinte fluxo:

a) registro de manifestação de interesse em concorrer a Delegado/a;

b) manifestação oral ao plenário, justificando sua candidatura;

c) submissão de votação ao plenário.

## **CAPÍTULO VIII**

### **DO CREDENCIAMENTO NA CONAE 2024**

#### **ETAPA INTERMUNICIPAL DA REGIONAL ASMURC**

**Art. 35** O credenciamento se dará da seguinte forma:

I. Dos/as participantes da Etapa Intermunicipal da Regional ASMURC, acontecerá através da lista de presença, a partir das 08h30min do dia 26 (vinte e seis) de outubro (antes da abertura), a partir das 13h30min do dia 26 (vinte e seis) de outubro (antes das Plenárias de Eixo) e a partir das 08h30min do dia 27 (vinte e sete) de outubro (antes da Plenária Final), no local do Evento;

II. Dos/as Observadores/as e das autoridades dos municípios na CONAE 2024 - Etapa Intermunicipal da Regional ASMURC, acontecerá através da lista de presença geral, no local do evento.

**Parágrafo único.** O credenciamento servirá como base para o controle da frequência na conferência.

## **CAPÍTULO IX DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**Art. 36** As despesas com a organização da CONAE 2024 - Etapa Intermunicipal da Regional ASMURC ocorrerão por meio de recursos oriundos das parcerias entre os municípios citados no Art. 4º.

## **CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 37** Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora de Educação Intermunicipal.

**Art. 38** O presente Regimento entra em vigor após a aprovação do mesmo pelos/as presentes na Plenária expressa no inciso IV, Art. 13.

São Jerônimo, 26 de outubro de 2023.

## ANEXO 1 - INFORMATIVO FEERS 01/ 2023<sup>1</sup>

Nas conferências etapas Municipais/Intermunicipais o número de participantes no evento deverá ser utilizado como critério para escolha do número de delegados, de acordo com o quadro abaixo:

Número de participantes nas Conferências	Delegados	Quantitativo Segmentos	Quantitativo Setores
		<ul style="list-style-type: none"><li>- Gestores/as Estaduais</li><li>- Trabalhadores/as da Educação Básica Pública</li><li>- Secretários/as Municipais de Educação</li><li>- Gestores/as da Educação Básica Privada e Comunitária</li><li>- Trabalhadores/as da Educação Básica Privada</li><li>- Conselheiros/as Estaduais de Educação</li><li>- Conselheiros/as Municipais de Educação</li><li>- Estudantes</li><li>- Pais/Mães/Responsáveis</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Secretarias da área social</li><li>- Órgãos Colegiados Normativos</li><li>- Órgãos de Fiscalização e Controle Parlamentares</li><li>- Instituições Religiosas</li><li>- Centrais Sindicais</li><li>- Articulações sociais em defesa da educação</li><li>- Comunidades científicas de ensino e pesquisa</li><li>- Instituições de Empresários</li><li>- Movimentos de Afirmação da Diversidade</li><li>- Movimento Social do Campo</li><li>- Entidades Municipalistas</li><li>- Órgãos de Fiscalização e Controle</li></ul>
<b>100</b>	<b>05</b>	<b>03</b>	<b>02</b>
<b>200</b>	<b>10</b>	<b>07</b>	<b>03</b>

<sup>1</sup> Disponível em:

<https://drive.google.com/file/d/1tWf202ZRYqM5A8LElwXn5uIQmF1UwJ3v/view?usp=sharing>